

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017/PE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 034/2017, comunica que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), objetivando o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bllcompras.org.br>.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>    | Secretaria de Finanças;   |
| <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> | Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Desportos e Lazer |

Início do recebimento das propostas: 08/08/2017.

Fim do recebimento das propostas: 08h00min do dia 18/08/2017.

Abertura das propostas: 10h00min do dia 18/08/2017.

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

Às 10h00min do dia 18/08/2017.

### **REFERÊNCIA DE TEMPO**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Minuta da Proposta**
- III. **Minuta de Contrato.**
- IV. **Modelo de Declarações;**
- V. **Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- VI. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

### **1.0 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Novo

Oriente, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

## **2.0 – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://www.bllcompras.org.br> “Acesso ao Sistema”), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Oriente e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## **4.0 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## **5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Até o horário previsto serão recebidas as propostas, logo após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais

participantes.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://www.bllcompras.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.9. Após o encerramento da etapa de lances, O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.13. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

5.13.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.13.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

5.14. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

## **6.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1. A partir do horário previsto no sistema, conforme as Disposições Preliminares deste Edital terão início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas indicadas pelo sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

6.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os prazos para entrega dos produtos, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3. Aberta a etapa competitiva em cada lote, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, o lance do licitante e relação dos lances, o qual será visualizado ao clicar no botão “Detalhes Disputa” quando o lote estiver em disputa.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o lote e anteriormente registrado no sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo mínimo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Finda esta etapa, o Pregoeiro poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o

menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, decidindo O Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência.

6.10. Caso não sejam apresentados lances no lote, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11. O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Da sessão, o sistema gerará **ata** circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7.0 - DA PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO**

7.1. O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote em que deverá concorrer considerando o atendimento às descrições dos produtos previamente determinado em cada item formador do lote, conforme ANEXO I

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA** dos produtos, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

7.3.1. As **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** de que trata o inciso anterior deverão ser especificadas para cada item do lote, salvo se tratar da mesma informação para todos.

7.4. Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todos os itens e quantidades conforme ANEXO I. O licitante poderá enviar, substituir ou excluir sua proposta até a data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas.

7.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

7.8. Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectada posteriormente após a fase de lances, caberá o Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião.

7.9. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.



7.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.11. A omissão de qualquer despesa necessária para a entrega do objeto da licitação, independente de declaração expressa, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e fica subentendido que no valor proposto estão incluídas as despesas com transporte, margem de lucro e todas as despesas inerentes à contratação;

7.12. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, **será declarado vencedor quem ofertar o menor preço no lote.**

## **8.0 - DA PROPOSTA ESCRITA**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance ofertado, devendo ter sua última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

8.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

8.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

8.5. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.7. **Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.**

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. O autor da proposta deverá estar devidamente habilitado, conforme exigências do instrumento convocatório.

9.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:



### 9.3.1 – Da Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- a) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- b) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

### 9.3.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

### 9.3.3 – Da Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **com firma reconhecida** de quem atestou com características e semelhança ao objeto licitado.

### 9.3.4 – Da Qualificação Econômico Financeira



- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO IV deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante.**

9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo Pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

9.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado O Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 10 – DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço com o licitante arrematante.

10.2. A partir da convocação pelo Pregoeiro o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 01 (uma) hora, através do e-mail (cplnovoriente2017@gmail.com), a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação original ou em cópia autenticada**, digitalizados em arquivo com a extensão (PDF) e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá encaminhar os documentos para a Prefeitura Municipal de

Novo Oriente, no endereço, sito a Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP: 63.740-000.

10.3. O não cumprimento da entrega da **proposta de preços e documentação de habilitação original ou em cópia autenticada**, dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplnovoriente2017@gmail.com](mailto:cplnovoriente2017@gmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado.

11.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.2.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. Na ocorrência de recurso, as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritos no seguinte endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP 63.740-000 ou pelo e-mail: [cplnovoriente2017@gmail.com](mailto:cplnovoriente2017@gmail.com), no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min.

11.4. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 05 (cinco) minutos, devendo remeter os memoriais junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada, após encerramento da sessão de lances, do licitante e a falta de remessa no prazo previsto dos memoriais importarão na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.10. A autoridade superior se reserva o direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação;

11.11. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem aquelas que não foram manifestadas e motivadas durante a sessão de lances.

11.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação por afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

12.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VI deste edital.

12.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

12.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

13.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

13.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pelo Secretário da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

14.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.3.1. O registro a que se refere o item 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

14.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

14.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços,

de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

14.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

14.7. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, só poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Oriene – CE, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

14.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

14.8.1. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 14.8, não poderão exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/13.

14.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**14.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

14.11. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

14.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados

14.13. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

14.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.



14.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

14.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Novo Oriente através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

16.2. É facultada O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

16.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

16.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

16.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



16.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

16.11. Todas e quaisquer comunicações com a Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, através via e-mail institucional [cplnovoriente2017@gmail.com](mailto:cplnovoriente2017@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma da [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

16.11.1. Fica terminantemente proibido o Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

16.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

16.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

16.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Novo Oriente - Ceará.

Novo Oriente-CE, 07 de agosto de 2017.

  
**Francisco Olavo Rodrigues**  
Pregoeiro Oficial

**Francisco Olavo Rodrigues**  
Pregoeiro Oficial  
CPF 919 652 253-49  
Cel 9 9945-2631

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.2. Considerando que os contratos para o fornecimento dos gêneros alimentícios, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A contratação de empresa para fornecimento dos mesmos deve-se à necessidade de suprir o consumo anual, das Secretarias, esta aquisição atenderá às necessidades da mesma.

2.3. Considerando ainda que as quantidades apresentadas são estimativas, das Secretarias Municipais somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

| LOTE 01          |   |      |                             |                    |            |
|------------------|---|------|-----------------------------|--------------------|------------|
| VERDURAS/LEGUMES |   |      |                             |                    |            |
| Item             | Descrição   | Und. | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Total |
| 1                | Abacate in natura                                       | Kg   | 500                         | 500                | 1.000      |
| 2                | Abacaxi in natura                                       | Kg   | 500                         | 200                | 700        |
| 3                | Abóbora in natura                                       | Kg   | 200                         | 200                | 400        |
| 4                | Alface in natura  | Maço | 200                         | 300                | 500        |
| 5                | Alho in natura  | Kg   | 200                         | 200                | 400        |
| 6                | Banana in natura  | Kg   | 500                         | 500                | 1.000      |
| 7                | Batata doce in natura                                   | Kg   | 500                         | 500                | 1.000      |
| 8                | Batatinha in natura                                     | Kg   | 500                         | 500                | 1.000      |
| 9                | Beterraba in natura                                     | Kg   | 200                         | 200                | 400        |
| 10               | Cebola in natura  | Kg   | 500                         | 500                | 1.000      |
| 11               | Cenoura in natura                                       | Kg   | 500                         | 500                | 1.000      |
| 12               | Cheiro verde in natura - composição coentro e cebolinha | Maço | 500                         | 500                | 1.000      |
| 13               | Chuchu tipo legume in natura                            | Kg   | 200                         | 200                | 400        |
| 14               | Couve-flor in natura                                    | Kg   | 200                         | 200                | 400        |
| 15               | Goiaba in natura  | Kg   | 500                         | 300                | 800        |
| 16               | Laranja in natura                                       | Kg   | 500                         | 500                | 1.000      |
| 17               | Maça in natura  | Kg   | 500                         | 200                | 700        |
| 18               | Macaxeira in natura                                     | Kg   | 200                         | 200                | 400        |
| 19               | Mamão in natura especie comum                           | Kg   | 500                         | 400                | 900        |





|    |  |    |       |     |       |
|----|--|----|-------|-----|-------|
| 20 | Manga in natura  | Kg | 1.000 | 500 | 1.500 |
| 21 | Maracujá in natura                                     | Kg | 500   | 300 | 800   |
| 22 | Melancia in natura especie redonda aplicação alimentar | Kg | 1.000 | 500 | 1.500 |
| 23 | Mexerica in natura                                     | Kg | 500   | 150 | 650   |
| 24 | Pepino in natura, espécie caipira, comum japonês       | Kg | 200   | 200 | 400   |
| 25 | Pimenta de cheiro tipo legume in natura                | Kg | 100   | 100 | 200   |
| 26 | Pimentão in natura                                     | Kg | 300   | 300 | 600   |
| 27 | Repolho in natura                                      | Kg | 300   | 300 | 600   |
| 28 | Tomate in natura,                                      | Kg | 500   | 500 | 1.000 |
| 29 | Uva in natura  | Kg | 500   | 300 | 800   |

| LOTE 02                 |   |       |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|---|-------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |   |       |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição   | Und   | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 1                       | ACHOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, tradicional, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em embalagem de 800g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | Pct   | 2.500                       | 0                  | 0                     | 0                      | 2.500      |
| 2                       | ACHOLATADO PRONTO instantâneo, de caixa 1 Litro, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante                | Litro | 5.000                       | 0                  | 0                     | 0                      | 5.000      |



| LOTE 02                 |   |      |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|---|------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |   |      |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição   | Und  | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 3                       | ACHOLATADO PRONTO instantâneo, de caixa 200ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante      | Und  | 5.000                       | 0                  | 0                     | 0                      | 5.000      |
| 4                       | AÇÚCAR CRISTAL com alto grau de pureza e alvura, pacotes de 1kg, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | Kg   | 5.000                       | 3.000              | 1.000                 | 2.500                  | 11.500     |
| 5                       | ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido Sódica Sacarina 100ml  | Und  | 1.000                       | 1.000              | 500                   | 0                      | 2.500      |
| 6                       | ALIMENTO EM PÓ SABOR MORANGO tradicional contendo dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em embalagem de 400g. Produto devesa apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante | Lata | 1.000                       | 1.000              | 0                     | 0                      | 2.000      |
| 7                       | AMIDO DE MILHO, embalado em papel impermeável de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante   | Cx   | 1.600                       | 1.000              | 0                     | 0                      | 2.600      |



| LOTE 02                 |  |         |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|--|---------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |  |         |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição  | Und     | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 8                       | ARROZ BRANCO, classe longo fino, subgrupo polido, beneficiado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e líquido peso, pacotes de 1Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante           | Kg      | 2.500                       | 5.000              | 0                     | 0                      | 7.500      |
| 9                       | ARROZ INTEGRAL, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, beneficiado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e líquido peso, pacotes de 1Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | Kg      | 2.500                       | 1.000              | 0                     | 0                      | 3.500      |
| 10                      | ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, subgrupo polido, beneficiado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e líquido peso, pacotes de 1Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante     | Kg      | 2.500                       | 1.000              | 0                     | 0                      | 3.500      |
| 11                      | AVEIA EM FLOCOS FINOS – Especificação: aveia em flocos finos pacote com 500g   | Pet     | 500                         | 2.000              | 0                     | 0                      | 2.500      |
| 12                      | AZEITE DE OLIVA extra virgem embalagem com 500 ml  | Garrafa | 500                         | 500                | 0                     | 0                      | 1.000      |



| LOTE 02                 |  |       |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|--|-------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |  |       |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição  | Und   | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 13                      | BATATA PALHA em embalagem de 140 gramas contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e líquido peso. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | Pct   | 1.200                       | 500                | 0                     | 0                      | 1.700      |
| 14                      | BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO enriquecida com vitaminas e minerais. O produto não deverá apresentar sinais de sujeidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada      | Litro | 8.000                       | 0                  | 0                     | 0                      | 8.000      |
| 15                      | BISCOITO DE ÁGUA E SAL, 400 gramas, valor energético mínimo de 125kcal/porção de 30g, Sódio 164mg, fibra 1,1 gramas, 0g gordura trans, Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | Pct   | 3.500                       | 1.500              | 0                     | 0                      | 5.000      |



| LOTE 02                 |   |     |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|---|-----|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |   |     |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição   | Und | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 16                      | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, 400 gramas, valor energético mínimo de 131 kcal/porção de 30g, Sódio - 99mg, 0g de gordura trans (sabores tradicional, leite, chocolate e coco). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | Pct | 3.000                       | 1.000              | 0                     | 0                      | 4.000      |
| 17                      | BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, 400 gramas, valor energético mínimo de 138kcal/porção de 30g, sódio-78mg, 0g de gordura trans, (sabores leite e coco). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante                           | Pct | 3.000                       | 1.000              | 0                     | 0                      | 4.000      |
| 18                      | BISCOITO INTEGRAL tipo class club, pacote com 06 unidades. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante   | Pct | 2.500                       | 2.500              | 0                     | 0                      | 5.000      |
| 19                      | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 400 gramas, valor energético mínimo de 130 kcal/ porção de 30g, Sódio 249mg, 0g gordura trans o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante   | Pct | 3.000                       | 2.000              | 0                     | 0                      | 5.000      |
| 20                      | BOLO PRONTO, redondo, de farinha de trigo ou fubá, tipo caseiro, sabores variados - peso aproximado de 400g ou superior   | Und | 1.500                       | 1.500              | 0                     | 0                      | 3.000      |



| LOTE 02                 |  |     |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|--|-----|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |  |     |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição  | Und | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 21                      | CAFÉ EM PÓ torrado e moído em embalagens de 500 gramas a vácuo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante   | Pct | 2.000                       | 3.000              | 1.500                 | 3.000                  | 9.500      |
| 22                      | CALDO DE GALINHA/CARNE, em tablete de 67g, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, cebola, alho, gordura vegetal, extrato de carne/ carne de frango. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 10 unidades de 67g | Cx  | 1.000                       | 1.000              | 0                     | 0                      | 2.000      |
| 23                      | CHÁ DE CRAVO caixa com 10g   | Und | 800                         | 1.500              | 1.500                 | 2.000                  | 5.800      |
| 24                      | CHÁ DE ENDRO caixa com 10g   | Und | 800                         | 1.500              | 1.500                 | 2.000                  | 5.800      |
| 25                      | CHÁ DE ERVA DOCE caixa com 10g   | Und | 800                         | 1.500              | 1.500                 | 2.000                  | 5.800      |
| 26                      | CORANTE (colorau) em embalagem de 250g   | Und | 600                         | 1.000              | 0                     | 0                      | 1.600      |
| 27                      | CREME DE LEITE UHT, homogenizado em embalagem de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | Und | 1.000                       | 1.300              | 0                     | 0                      | 2.300      |
| 28                      | DOCE DE GOIABA tipo mariola em embalagem de 600g (pacote com 20 unidades)  | Pct | 500                         | 500                | 0                     | 0                      | 1.000      |



| LOTE 02                 |  |     |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|--|-----|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |  |     |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição  | Und | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 29                      | ERVILHA EM CONSERVA embalagem de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | Und | 1.000                       | 1.500              | 0                     | 0                      | 2.500      |
| 30                      | EXTRATO DE TOMATE em embalagem de 340g, concentrado simples, sem aditivos químicos. Rotulado de acordo com a legislação vigente nº de registro no órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses                                       | Und | 1.200                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.400      |
| 31                      | FARINHA BRANCA embalagem primaria em pacotes de 1Kg, inviolados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | Und | 800                         | 1.000              | 0                     | 0                      | 1.800      |
| 32                      | FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com ferro e ácido Fólico com fermento embalagem primaria em pacote de 1Kg, inviolados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | Und | 800                         | 1.000              | 0                     | 0                      | 1.800      |
| 33                      | FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com ferro e ácido Fólico SEM fermento embalagem primaria em pacote de 1Kg, inviolados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | Und | 800                         | 1.000              | 0                     | 0                      | 1.800      |



| LOTE 02                 |  |     |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|--|-----|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |  |     |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição  | Und | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 34                      | FARINHA LÁCTEA em embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | Und | 1.500                       | 1.000              | 0                     | 0                      | 2.500      |
| 35                      | FÉCULA DE MANDIOCA (goma) embalagem primaria em pacotes de 1Kg, inviolados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | Und | 1.200                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.400      |
| 36                      | FEIJÃO TIPO 1, BRANCO, pacote de 1Kg, embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados   | Kg  | 120                         | 800                | 0                     | 0                      | 920        |
| 37                      | FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, pacote de 1Kg, embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados  | Kg  | 120                         | 600                | 0                     | 0                      | 720        |
| 38                      | FEIJÃO TIPO 1, CORDA, pacote de 1Kg, embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados  | Kg  | 120                         | 500                | 0                     | 0                      | 620        |
| 39                      | FEIJÃO TIPO 1, PRETO, pacote de 1Kg, embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados  | Kg  | 120                         | 200                | 0                     | 0                      | 320        |
| 40                      | FLOCOS DE MILHO em embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante                                       | Pct | 1.800                       | 1.000              | 0                     | 0                      | 2.800      |
| 41                      | GARRAFA DE ÁGUA MINERAL sem gás em embalagem plástica de 500ml   | Und | 5.000                       | 0                  | 0                     | 0                      | 5.000      |





| LOTE 02                 |  |       |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|--|-------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |  |       |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição  | Und   | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 42                      | LEITE CONDENSADO em caixa de 395g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | Und   | 500                         | 500                | 0                     | 0                      | 1.000      |
| 43                      | LEITE DE CÔCO garrafa de 1litro, balagem inviolada, o produto deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante                         | Litro | 300                         | 0                  | 0                     | 0                      | 300        |
| 44                      | LEITE DE SOJA sem lactose original embalagem com 500g  | Lata  | 300                         | 0                  | 0                     | 0                      | 300        |
| 45                      | LEITE EM PÓ instantâneo em embalagem de 200g   | Pct   | 1.500                       | 1.500              | 0                     | 0                      | 3.000      |
| 46                      | LEITE LONGA VIDA líquido, integral, pasteurizado pelo sistema UHT (ultra higt temperatura), embalagem em caixa tetra brink de 1 litro  | Litro | 1.500                       | 1.000              | 0                     | 0                      | 2.500      |
| 47                      | MACARRÃO tipo espaguete em embalagem de 500g, embalagem primaria inviolada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | Pct   | 1.200                       | 2.000              | 0                     | 0                      | 3.200      |
| 48                      | MACARRÃO tipo parafuso em embalagem de 500g, embalagem primaria inviolada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | Pct   | 1.200                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.400      |
| 49                      | MARGARINA com sal em embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante                                     | Und   | 1.000                       | 1.300              | 0                     | 0                      | 2.300      |



| LOTE 02                 |  |     |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|--|-----|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |  |     |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição  | Und | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 50                      | MILHO VERDE em conserva embalagem de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | Und | 800                         | 800                | 0                     | 0                      | 1.600      |
| 51                      | MINGAU TRÊS CEREAIS mistura em pó para preparo de mingau. Constituída de farinha de milho, arroz e aveia, sendo a farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, premix de vitaminas A e D, cálcio e ferro. Pacote com 300g   | Kg  | 2.500                       | 2.500              | 0                     | 0                      | 5.000      |
| 52                      | ÓLEO DE SOJA em garrafa pet embalagem com 900ml a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega | Und | 1.200                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.400      |
| 53                      | OVOS BRANCOS, tipo grande, pesando em média 55 a 60 gramas cada ovo  | Und | 6.000                       | 6.000              | 0                     | 0                      | 12.000     |
| 54                      | PÃO BOLA, PCT com 500g, feito à base de trigo, manteiga, sal, água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contém glúten, produto natural fabricado no mesmo dia   | Pct | 1.200                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.400      |
| 55                      | PÃO PARA CACHORRO QUENTE, pct com 500g, feito à base de trigo, manteiga, sal, água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contém glúten, produto natural fabricado no mesmo dia   | Pct | 1.200                       | 0                  | 0                     | 0                      | 1.200      |



| LOTE 02                 |  |       |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|--|-------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |  |       |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição  | Und   | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 56                      | PÃO TIPO PAO ARABE, pct c 230g, feito à base de trigo, manteiga, sal, água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contém glútem, produto natural fabricado no mesmo dia | Pct   | 600                         | 0                  | 0                     | 0                      | 600        |
| 57                      | PASTA DE ALHO com sal balde com 2Kg  | Balde | 80                          | 120                | 0                     | 0                      | 200        |
| 58                      | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI em embalagem média de 1000g   | Pct   | 1.000                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.200      |
| 59                      | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA em embalagem média de 1000g   | Pct   | 1.000                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.200      |
| 60                      | POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ em embalagem média de 1000g  | Pct   | 1.000                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.200      |
| 61                      | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU em embalagem média de 1000g  | Pct   | 1.000                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.200      |
| 62                      | POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA em embalagem média de 1000g  | Pct   | 1.000                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.200      |
| 63                      | POLPA DE FRUTA SABOR MANGA em embalagem média de 1000g   | Pct   | 1.000                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.200      |
| 64                      | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ em embalagem média de 1000 gramas  | Pct   | 1.000                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.200      |
| 65                      | POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO em embalagem média de 1000g   | Pct   | 1.000                       | 1.200              | 0                     | 0                      | 2.200      |
| 66                      | PRESUNTO fatiado   | Kg    | 100                         | 200                | 0                     | 0                      | 300        |
| 67                      | PRESUNTO peça inteira  | Kg    | 200                         | 400                | 0                     | 0                      | 600        |
| 68                      | PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA texturizada, sabor carne. Embalagem primária de 2kg, livre de impurezas e validade mínima de 06 (seis) meses  | Pct   | 500                         | 1.000              | 0                     | 0                      | 1.500      |
| 69                      | QUEIJO coalho  | Kg    | 200                         | 300                | 0                     | 0                      | 500        |
| 70                      | QUEIJO MUSSARELA fatiada   | Kg    | 200                         | 300                | 0                     | 0                      | 500        |



| LOTE 02                 |   |     |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|---|-----|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |   |     |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição   | Und | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 71                      | RAPADURA AMARELINHA barra média de 300g   | Und | 800                         | 800                | 0                     | 0                      | 1.600      |
| 72                      | SAL REFINADO IODADO, em embalagem de 1Kg, sem perfurações ou rasgaduras   | Und | 250                         | 200                | 0                     | 0                      | 450        |
| 73                      | SARDINHA enlatada em óleo comestível rica em ômega 3, peso líquido 125g e drenado 83g   | Und | 800                         | 500                | 0                     | 0                      | 1.300      |
| 74                      | SUCO CONCENTRADO DE CAJU INTEGRAL INDUSTRIALIZADO -<br>Especificação: suco concentrado de caju integral industrializado, produto à base de: água, suco de caju concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro, embalagem de 500ml | Und | 500                         | 350                | 0                     | 0                      | 850        |
| 75                      | SUCO PRONTO embalagem de 200ml sabores sortidos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega   | Und | 2.500                       | 0                  | 0                     | 0                      | 2.500      |
| 76                      | SUCOS EM PÓ em embalagem de 400g (sabores diversos)   | Und | 500                         | 0                  | 0                     | 0                      | 500        |



| LOTE 02                 |   |      |                             |                    |                       |                        |            |
|-------------------------|---|------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS |   |      |                             |                    |                       |                        |            |
| Item                    | Descrição   | Und  | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtde. Sec. De Educação | Qtd. Total |
| 77                      | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS, indicado para combater as carências nutricionais embalagem com 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega | Lata | 300                         | 300                | 0                     | 0                      | 600        |
| 78                      | VINAGRE branco em embalagem pet de 500 ml   | Und  | 500                         | 500                | 0                     | 0                      | 1.000      |



| LOTE 03                   |   |      |                             |                    |            |
|---------------------------|---|------|-----------------------------|--------------------|------------|
| CARNES/FRANGO/PEIXE/FRIOS |   |      |                             |                    |            |
| Item                      | Descrição   | Und. | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Total |
| 1                         | ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA, carne moída, temperos frescos e farinha de pão misturados até formar uma textura bem macia, embalagem de 830 gramas, prazo de validade mínima 12 (doze) meses   | Lata | 1.200                       | 600                | 1.800      |
| 2                         | CARNE BOVINA C/ OSSO (tipo paleta) com a coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico   | Kg   | 250                         | 250                | 500        |
| 3                         | CARNE MOÍDA com peça tipo músculo ou patinho, coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico  | Kg   | 500                         | 2.000              | 2.500      |
| 4                         | CARNE MOÍDA DE PEIXE (TILÁPIA) embalagem a vácuo em pacotes de 1Kg, congelado a -18°C. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausências de sujeiras, parasitas e larvas. Acondicionados em caixa de papelão de 30kg, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima 12 (doze) meses | Kg   | 100                         | 0                  | 100        |
| 5                         | CARNE MUCIÇA tipo patinho ou alcatra, coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico  | Kg   | 500                         | 2.500              | 3.000      |
| 6                         | CARNE SALGADA preparada com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranho   | Kg   | 250                         | 700                | 950        |
| 7                         | FÍGADO, BOVINO, em tiras, com aproximadamente 2cm de largura, 10cm de comprimento e 50mm de espessura, congelado, com aspecto próprio   | Kg   | 250                         | 500                | 750        |
| 8                         | FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, carne de tilápia sem vísceras, espinhas e pele, registro SIF, produto deve seguir a legislação vigente, embalagem de saco polietileno de baixa densidade contendo de 1000g a 2000g   | Kg   | 250                         | 0                  | 250        |



| LOTE 03                   |  |      |                             |                    |            |
|---------------------------|--|------|-----------------------------|--------------------|------------|
| CARNES/FRANGO/PEIXE/FRIOS |  |      |                             |                    |            |
| Item                      | Descrição  | Und. | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Total |
| 9                         | FILEZINHO SUÍNO, corte in natura sem osso, carne de porco, sem pele e gordura visível, sem tempero, congelado  | Kg   | 250                         | 0                  | 250        |
| 10                        | FRANGO – FILE DE PEITO, deverá apresentar-se com aspecto próprio Rotulagem de acordo com a legislação vigente validade mínima de 12 (doze) meses embalado em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes | Kg   | 300                         | 300                | 600        |
| 11                        | FRANGO INTEIRO - deverá apresentar - se com aspecto próprio. Rotulagem de acordo com a legislação vigente validade mínima de 12 (doze) meses embalado em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes     | Kg   | 500                         | 1.500              | 2.000      |
| 12                        | LINGÜIÇA CALABRESA pacote de 2,5 kg  | Pct  | 250                         | 200                | 450        |
| 13                        | LINGÜIÇA TOSCANA pacote de 05 kg   | Pct  | 250                         | 200                | 450        |
| 14                        | Mortadela tipo Bologna, constituída da mistura de carnes bovina e suína, prazo de validade mínima 12 (doze) meses  | Kg   | 250                         | 0                  | 250        |
| 15                        | SALSICHA CONGELADA, com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, em embalagem de 05Kg, prazo de validade mínima 12 (doze) meses  | Kg   | 500                         | 0                  | 500        |

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de Compra Expedida.

4.2. O local para a entrega dos produtos será junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente – CE.

#### 5. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com o objeto licitado correrá por conta de recursos próprios do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Finanças: 01.01.04.122.0100.2.001

Secretaria de Assistência Social: 19.02.08.122.0100.2.077

Secretaria de Saúde: 10.01.10.302.0403.2.043

10.01.10.301.0400.2.042



Secretaria de Educação, Desportos e Lazer: 09.02.12.122.0100.2.024

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) ao(s) contratado(s) será(ão) efetuado(s) através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, recibos e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, depois de atestado a entrega definitiva dos produtos.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá entregar os produtos na Cidade de Novo Oriente, no endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, correndo as suas expensas o frete necessário para a entrega na cidade de Novo Oriente, dentro do período de validade do contrato.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em embalagens sem violação, conforme condições constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade.

7.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





8.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

8.3. Aprovar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, proposta de preços e contrato.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Proposta de preços.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas, depois de atestados a entrega dos produtos pelo setor responsável da Policlínica Regional de Novo Oriente, unidade vinculada a Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

## **11. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Caberá a Secetaria de Finanças o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.


## **12. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



12.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Oriente-CE, 07 de agosto de 2017.

  
Antonio Vanderlê Soares Coelho  
Secretário de Finanças



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 10.520 de 17/07/2002 e Lei N° 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico N° 002/2017/PE**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os produtos cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

| <b>DADOS DA EMPRESA:</b>                                 |   |                 |
|--|---|-----------------|
| Proponente (Razão Social):                               | Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) |                 |
| CNPJ:  | CGF:                                    |                 |
| Banco:   | Agência:                                | Conta Corrente: |
| Fone/Fax:  | E-mail:                                 |                 |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b> |   |                 |
| Nome:  | RG n°:                                  | CPF n°:         |
| Cargo/Função:  | Fone:                                   |                 |

| <b>LOTE</b>                 |   |     |                             |                    |                       |            |
|-----------------------------|---|-----|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------|
| <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> |   |     |                             |                    |                       |            |
| Item                        | Descrição   | Und | Qtd. Sec. de Assist. Social | Qtd. Sec. de Saúde | Qtd. Sec. de Finanças | Qtd. Total |
| 1                           | CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA |     |                             |                    |                       |            |

Valor global do lote de RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO  
CPF



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado, o **Município de Novo Oriente**, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, para os fins que nele se declaram.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) N° 07.982.010/0001-19 e no CGF N° 06.920.311-3, com sede na Rua Deocleciano Aragão, n° 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, representado por \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista a Carta Convite 05/16/CPSMCR/CC, resolvem celebrar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 002/2017/PE e anexos, devidamente homologado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal N° 10.520/02 e Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

**LOTE**

| Item | Especificação | Qtd. | Und. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|------|---------------|------|------|-------|----------|----------|
| 1    |               |      |      |       |          |          |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos financeiros para pagamento das despesas com o objeto licitado correrá por conta de recursos próprios do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

X

Secretaria de \_\_\_\_\_ . 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. O(s) pagamento(s) ao(s) contratado(s) será(ão) efetuado(s) através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, recibos e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, depois de atestado a entrega definitiva dos produtos.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

8.3. Aprovar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, proposta de preços e contrato.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Proposta de preços.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas, depois de atestados a entrega dos produtos pelo setor responsável da Policlínica Regional de Novo Oriente, unidade vinculada a Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):**

9.1. Deverá entregar os produtos na Cidade de Novo Oriente, no endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, correndo as suas expensas o frete necessário para a entrega na cidade de Novo Oriente, dentro do período de validade do contrato.

- 9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme condições constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.
- 9.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.
- 9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 10.1. QUANTO À ENTREGA:

10.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

### 10.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal do contrato, designado através de portaria para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

12.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

12.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

12.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à



CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro de Novo Oriente - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Oriente - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: PREGÃO N° 002/2017/PE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Ref: PREGÃO N° 002/2017/PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3° da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n° 002/2017/PE

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, na Prefeitura Municipal de Novo Oriente, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° 002/2017/PE do respectivo resultado homologado em \_\_/\_\_/20 \_\_, que vai assinada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Secretário da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico n° 002/2017/PE.

II. Na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do **EDITAL** do Pregão Eletrônico n° 002/2017/PE, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá ao Secretário da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Oriente o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelos mesmos.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, além das subcláusulas a seguir:

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao Secretário da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**Subcláusula Terceira** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

**Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:**

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O(s) pagamento(s) ao(s) contratado(s) será(ão) efetuado(s) através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, recibos e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, depois de atestado a entrega definitiva dos produtos.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e a defesa, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. Cometer fraude;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fazer declaração falsa; ou
- VII. Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira:** Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, aso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o



impedimento para licitar e contratar com Órgãos e Entidades da Administração pública por um período de 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Segunda:** As multas a que se refere esta cláusula serão obradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, Administrativa ou Judicialmente.

**Subcláusula Terceira:** Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa do licitante, na forma da Lei.

**Subcláusula Quarta:** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Novo Oriente - Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | ASSINATURA: |
|--------------|-----------------|-------|-----|-------------|
|              |                 |       |     |             |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Titular | Cargo | CPF | ASSINATURA: |
|------------------------------|-----------------|-------|-----|-------------|
|                              |                 |       |     |             |
|                              |                 |       |     |             |

*(Assinatura manuscrita)*

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº \_\_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Novo Oriente e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2017/PE.

| Lote | Descrição do Lote | Fornecedores | Preço Registrado |
|------|-------------------|--------------|------------------|
| 01   |                   |              |                  |
| 02   |                   |              |                  |
| 09   |                   |              |                  |

| LOTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |           |     |        |       |          |          |
|---------------------------------|-----------|-----|--------|-------|----------|----------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | V. Unit. | V. Total |
| 1                               |           |     |        |       |          |          |
| 2                               |           |     |        |       |          |          |

